

O ESTATUTO DOS IMPÚBERES

CEL PM ALCINO LAGARES CÔRTEZ COSTA
Comandante do 5.º CRP (Comando Regional de Policiamento)

(SITUAÇÃO: Míope, o político, integra a Liga de Delos.*
Inúmeros eram os estudos já existentes sobre os problemas dos menores, rotulados como "abandonados", "desprotegidos", "de rua", "desassistidos", etc.
Decidido a dar solução a tais problemas, com um texto legal, Míope redigiu a Lei n.º 8069, denominada "O Estatuto dos Impúberes".
Mas, algo não vai bem: o problema continual
Míope vai até Sócrates, diante do Oráculo de Atena, discutir o assunto...)

MÍOPE: - Bons olhos o vejam, ó Sócrates. Finalmente, após cruzar todo o território de Gália, Delfos e Tebas e percorrer toda a Ática, coloco-me diante de ti!

SÓCRATES: - Que notícias me trazes, ó Míope? Da última vez que nos vimos, disseste ter apresentado um belo projeto de lei à Eclésia[†] Tessália. Naquela ocasião estavas com o semblante mais descontraído. O projeto não foi aprovado totalmente?

MÍOPE: - Pelo contrário, ó Sócrates: a aprovação foi unânime. Nenhum de seus 267 artigos recebeu qualquer censura!

SÓCRATES: - Regozijo-me contigo, ó Míope. Certamente, igual beleza, neste mundo de simulacros, somente é encontrável numa outra obra

* LIGA DE DELOS foi a denominação dada à confederação de aproximadamente 200 cidades gregas que se uniram, por volta de 478 a.C., para resguardar-se de ataques dos persas e dos orientais em geral. Cada cidade contribuía com soldados, navios ou dinheiro (o tributo) para o tesouro.

† Eclésia: Assembléia de cidadãos, 50 de cada distrito (Demo), totalizando 500 representantes do povo.

humana: Atena Parthenos, a figura da deusa, esculpida por Fídias em nossa Acrópole!

MÍOPE: - Assim também eu pensava, ó Sócrates; mas os problemas continuam e até ousou dizer que se agravaram. Parece-me que as cidades se recusam a dar-lhe praticidade, embora, no plano teórico, tenham aceitado bem essa lei de proteção aos impúberes.

SÓCRATES: - Quando partiste, não tivemos oportunidade de dialogar a respeito, Míope. Tampouco me facultaste a leitura do texto naquela ocasião. Tenho, contudo, interrogado alguns políticos e poetas os quais, invariavelmente, comentam sobre a ineficácia dessa lei. Somente ouço dela a defesa ao interrogar os Sofistas; mas esses, costumeiramente, querem confundir-me, apresentando-me o não-ser em lugar do ser. A que vens?

MÍOPE: - Aqui estou, Sócrates, em busca de teus conselhos. Peço-te que me auxilies.

SÓCRATES: - Como? Acaso não sabes que a única diferença entre Sócrates e o mais tolo dos homens é o fato de que este, nada sabendo, julga muito saber, e quanto a mim, que também nada sei, tenho, porém, plena consciência de minha ignorância?

MÍOPE: - Assim o dizes, Sócrates; mas, em muitas ocasiões aprendi contigo e também muitos outros aprenderam.

SÓCRATES: - Se te propões a permitir-me, pelo contrário, contigo aprender, ó autor do Estatuto dos Impúberes, dar-me-ás grande prazer.

MÍOPE: - De acordo, Sócrates. Interroga-me então.

SÓCRATES: - Dize-me: qual é a finalidade do Estatuto?

MÍOPE: - Respondo, sem dúvida, o que está no artigo 1.º: a proteção integral dos impúberes!

SÓCRATES: - Quais são, pela tua lei, os impúberes?

MÍOPE: - Diz o artigo 2.º que criança é a pessoa até 12 anos incompletos; adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. A esse conjunto, crianças e adolescentes, chamo impúberes!

SÓCRATES: - Disseste ser o objetivo a proteção integral dos impúberes. Como manda a lei que se faça tal proteção?

MÍOPE: - Pelo artigo 3.º, daremos aos impúberes todas as oportunidades e facilidades para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Sinto-me verdadeiramente envaidecido por tal redação!

SÓCRATES: - Quais são, pela tradição tessália, os meios para proteção da pessoa humana durante seu desenvolvimento?

MÍOPE: - Primeiro, um teto para o abrigo e a família; depois, a escola e o trabalho!

SÓCRATES: - Assim também consta de tua lei?

MÍOPE: - Diz o artigo 54: "É dever da Polis assegurar aos impúberes o ensino fundamental, obrigatório e gratuito".

SÓCRATES: - Sem dúvida, é essa uma bela lei! E quanto ao

trabalho, que diz?

MÍOPE: - Pelo artigo 60, temos: "É proibido qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Parágrafo único: Durante essa aprendizagem, o jovem nada receberá."

SÓCRATES: - E quanto àqueles impúberes que se desviam nas condutas, para onde devem ser conduzidos?

MÍOPE: - Pela prática de atos infracionais graves, dizem os artigos 121 e 122 que os adolescentes serão levados aos Estabelecimentos de Integração Educacional, onde permanecerão até 3 anos no máximo, devendo ser autuados em flagrante de apreensão, pelo artigo 173!

SÓCRATES: - E quais são os "atos infracionais" punidos na lei tessália?

MÍOPE: - São todas as condutas que chamamos "crimes", ou "contravenções", quando praticados pelos adultos.

SÓCRATES: - A "vadiagem" é contravenção penal para o adulto, pelo artigo 59 da lei tessália. É, então, ato infracional para os impúberes?

MÍOPE: - Sim...

SÓCRATES: - Disseste que, pela lei, as pessoas são adolescentes a partir dos 12 anos?

MÍOPE: - Assim o são.

SÓCRATES: - Parece-me, pelo que tenho visto, que os impúberes das famílias mais abastadas (ressalvadas algumas atitudes de pais degenerados) já têm escolas, um teto e não precisam, pelo menos quanto ao próprio sustento, de nenhum trabalho. É assim que também tens visto nas cidades dessa liga?

MÍOPE: - Assim tenho também percebido.

SÓCRATES: - Poderíamos, então, crer que os mais necessitados dessa lei sejam exatamente aqueles carentes de família, de teto, de escola e, em consequência, de trabalho?

MÍOPE: - Falas do óbvio, ó Sócrates: assim eu creio e também todo cidadão de bom senso!

SÓCRATES: - Acaso na Tessália, em Corinto, em Tebas, ou em Esparta (para citarmos apenas algumas das polis) a pobreza das pessoas inicia-se somente aos 14 anos?

MÍOPE: - Como? Peço-te que esclareças melhor a pergunta.

SÓCRATES: - Ora, Míope, bem entendeste a indagação: a pessoa pobre gera filhos pobres comumente - então são pobres desde o nascimento, na maioria dos casos, ou somente empobrecem aos 14 anos por alguma razão misteriosa que só os deuses conhecem?

MÍOPE: - Raramente empobrecem coincidentemente nessa idade. Em geral são pobres desde o nascimento.

SÓCRATES: - Disseste que, pela lei, somente podemos dar trabalho

e uma remuneração, aos pobres impúberes, após completarem 14 anos?

MÍOPE: - Sim, mas...

SÓCRATES: - E podem eles ser autuados em flagrante de ato infracional aos 12 anos, inclusive por vadiagem?

MÍOPE: - Sim, mas...

SÓCRATES: - Disseste ter o Estatuto dos Impúberes 267 artigos?

MÍOPE: - Sim, mas...

SÓCRATES: - Eu que não pude ler essa enorme e bela lei, peço-te que te esportes para mostrar-me quais são os artigos que dão algum prazo a qualquer dos Estrategos, dos Arcontes, ou dos Areópagos para a efetiva construção das escolas⁻⁻⁻. Podes mostrar-me?

MÍOPE: - Será tarefa impossível, Sócrates, aí não há tais artigos...

SÓCRATES: - Então, pergunto: podes mostrar-me, em lei tão abrangente, um artigo que dê prazo a esses governantes, ou indique locais para construção do que chamas de "Estabelecimento de Internação Educacional" para os impúberes infratores ou qualquer abrigo para os desfavorecidos que não tiverem delinqüido?

MÍOPE: - Novamente pedes-me o impossível, Sócrates...

SÓCRATES: - Pelo menos, podes mostrar-me um artigo - um só - que obrigue os governantes da Polis a incluir certo percentual das receitas no orçamento para essas obras?

MÍOPE: - Não. Não posso...

SÓCRATES: - Tenho, na Ágora e nos mercados públicos, ouvido queixas contra os fardados guardiães, em face da presença de impúberes em atitudes delinqüenciais. Acaso, na Tessália, têm para onde conduzir tais pequenos infratores? Eis que em Atenas não vi nenhum Estabelecimento dessa natureza.

MÍOPE: - Verdadeiramente, não os há também na Tessália!

SÓCRATES: - Que se segue daí?

MÍOPE: - Vejo agora, ó Sócrates, que deveríamos ter escrito uma lei que permitisse o trabalho remunerado, ainda que em horários especiais, aos adolescentes em geral e também às crianças em idade escolar. Percebo, também, que a lei poderia ser de menor texto, mas de maior objetividade, dando responsabilidades e prazos bem definidos não às "cidades" (polis), mas às pessoas dos respectivos governantes para edificação das obras. Os orçamentos deveriam conter, como obrigação, percentuais coerentes com a necessidade dessas obras e deveríamos tipificar os atos infracionais, em vez

⁻⁻⁻ A partir do ano 510 a.C., Clístenes derrotou Hípias, o tirano, reformulou a legislação de Sólon e implantou a Democracia ("Demos" + "Cratos"), o governo dos Distritos e, por evolução do termo, governo do povo, com os Estrategos (chefes, generais), os Arcontes (administradores, os Areópagos (juizes) e a Eclésia (assembleia do povo).

de recorrermos à perversa analogia com crimes e contravenções. Assim, poderíamos ter melhores cidades!

SÓCRATES: - Agradeço-te, tessálio, por me teres permitido aprender sobre a lei da Liga de Delos que protege os impúberes.

MÍOPE: - Mas...

NOTAS DO AUTOR AO TEMPO PRESENTE

1.º - No Brasil, coincidentemente, a Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) tem igual número e conteúdo de artigos que o "Estatuto dos Impúberes" da Liga de Delos: 267!

2.º - O inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal diz que, "visando a melhoria da condição social" dos trabalhadores, será proibido "qualquer trabalho a menores de quatorze anos."

3.º - Em toda a Região do Triângulo Mineiro, onde escrevo estas notas, não existe qualquer estabelecimento para internação educacional (e são 43 os municípios)!

4.º - Não há previsão de tais obras, em nenhum orçamento que eu conheça presentemente.

5.º - A sociedade em geral ressen-te-se com a presença ociosa de crianças e adolescentes nas ruas e não lhes pode oferecer trabalho remunerado: não se pode, sequer, cogitar de uma "Guarda Mirim", com emprego desses jovens em estabelecimentos comerciais, etc.

6.º - Cobra-se da Polícia Militar uma solução para o problema.

Naturalmente, é mera coincidência!